



**CAMARA DE SÃO LUIS GONZAGA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

**PROCESSO: 0000000255 / 2024**

**Proprietário/Interessado: 00000034 JAIRON MACIEL DE BRITO**

**CNPJ/CPF: 61212621336**

**Endereço: RUA 01**

**Bairro: NOVA SÃO LUIS GONZAGA**

**Cidade: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**

**Fone:**

**ASSUNTO DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne  
AQUISIÇÕES DE LONGARINAS, VISAM AUMENTAR O QUANTITATIVO DAS MRSMAS PARA  
SUPRIR AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS GONZAGA-MA.

**Observações:**

**DATA: 17/10/2024 HORA: 09:54:00**

Nestes termos peço deferimento

Jaíron Maciel de Brito



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE</b>			
<b>Órgão:</b>	Câmara de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.	<b>Unidade Administrativa:</b>	Gabinete do Presidente.
<b>Nome do requisitante:</b>	Jairon Maciel de Brito	<b>Cargo/Função:</b>	Chefe de Gabinete

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA</b>	
2.1. Contratação de empresa para aquisição de longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.	

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CADEIRA DE ESPERA LONGARINA COM 3 ASSENTOS - BASE FIXA, ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO DE PVC; BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO; DIMENSÕES: ENCOSTO MIN/MAX. 49/52CM DE LARGURA E 0, 40/43CM DE ALTURA; CADA ASSENTO COM MIN/MÁX. 0,38/43CM DE PROFUNDIDADE E 0,48/50CM DE LARGURA; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: MIN/MÁX 34/35CM; ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 1.2MM; ESPESSURA DOS BRAÇOS/PERNAS:1.2MM; ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA:1.8MM PESO MÁXIMO RECOMENDADO: ATÉ150KG POR ASSENTO	UNIDADE	05

<b>3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE</b>	
3.1. As aquisições de longarinas, visam aumentar o quantitativo das mesmas para suprir as necessidades da casa, afim de proporcionar mais conforto aos usuários externos da Câmara Municipal. Diante disso, justifica-se a aquisição desses bens imprescindíveis para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas deste Poder Legislativo.	

<b>4. FONTE DE RECURSO</b>	
4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício.	

<b>5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO</b>	
5.1. Fabricio Penha Gonçalves – Coordenador TI.	

<b>6. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:</b>	
6.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão solicitante, após a emissão da ordem de Fornecimento.	

<b>7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:</b>	
7.1. O Fornecimento do objeto serão executado pela empresa contratante, na sede da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de forma imediata (quando solicitado), ou em até 01 (um) dia útil.	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



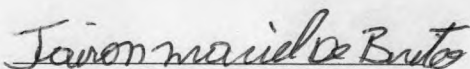
**8. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**

8.1. Jairon Maciel de Brito – Chefe de Gabinete

**9. PRAZO PARA PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

LOCAL E DATA	RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 17 de Outubro de 2024.	 Jairon Maciel de Brito Chefe de Gabinete

*Jairon*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de cadeiras longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**LEGISLAÇÃO**

Lei Federal: 14.133/21

**1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

A presente aquisição se faz necessária para utilizar-se na Câmara Municipal a fim de acomodar melhor os visitantes e/ou servidores que aguardam atendimento. A longarina foi pensada para ser utilizada em locais de espera com grande circulação de pessoas, colaborando com o conforto de quem frequenta o local e harmonizando com a decoração do ambiente. Ela deixa o ambiente da recepção mais organizado, sem que haja movimentos de cadeiras avulsas no local pronto para receber as pessoas.

É sabido que itens inadequados no ambiente de trabalho, além de prejudicar a saúde do servidor, podem comprometer sua segurança e afetar diretamente sua produtividade, indo contra os princípios de ergonomia, assim, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA solicitou instauração de procedimento licitatório para atendimento da demanda de aquisição de cadeiras longarinas para esta casa de Leis.

Com o intuito de realizar boa gestão de toda essa estrutura, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA deve adquirir, conforme disponibilidade orçamentária, diversos equipamentos, materiais e serviços, com vistas a garantir a segurança das pessoas sob sua gestão, sobretudo para manutenção da disciplina, ordem e segurança dos Edís, funcionários e do público em geral que ora frequenta esta Casa de Leis.

As aquisições de cadeiras longarinas visam aumentar o quantitativo das mesmas para suprir as necessidades da casa, a fim de proporcionar mais conforto aos usuários externos da Câmara Municipal. Diante disso, justifica-se a aquisição desses bens imprescindíveis para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas deste Poder Legislativo.

**2 - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade**

As especificações dos itens encontram-se no Anexo 1 deste documento. Os produtos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**2.1. Da prestação dos produtos**

2.1.1. O objeto deverá ser fornecido em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento de produto pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, juntamente com a Autorização de prestação de produtos, expedida pelo Setor de Compras.

**2.1.2. Local da execução dos produtos**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

Os produtos serão executados na sede da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

### 2.1.3 Recebimento dos produtos

Os recebimentos dos produtos serão fiscalizados e atestados por agente designado Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

### 2.1.4 Encargos

As despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

### 2.1.5 Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade dos funcionários listados a seguir que foram designados para tal função:

NOME	FUNÇÃO
Daniel Lucas de Oliveira	Fiscal de Contratos

Os fiscais ficarão responsáveis pela fiscalização do futuro contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

### 2.1.6 Validade da Ata de Registro de Preços

Não se aplica.

### 2.1.7 Do pagamento

O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos deste ETP, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica e planilha indicando a medição dos produtos.

No valor pactuado devem estar inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.

*João*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **2.2. Especificação (detalhamento)**

As especificações dos itens encontram-se no Anexo I deste documento. Os produtos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

## **2.3. Da contratação**

Para a efetivação do contrato as empresas vencedoras da licitação deverão apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/21.

## **2.4. Vigência contratual**

De acordo com o artigo 105 da lei 14.133/21, este contrato terá vigência até dia 31 de Dezembro de 2024 a partir da celebração do contrato.

## **2.5. Necessidade de treinamento de pessoal**

Não se aplica

## **2.6. Necessidade de transição contratual**

Não se aplica

## **2.7. Necessidade de apresentação de catálogo ou amostra**

Não se aplica

## **2.8 Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:**

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

## **2.9 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução**

A presente dispensa de licitação tem por objetivo contratar empresa para aquisição de cadeiras longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, por isso

*Handwritten signature*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

optamos pela contratação direta com data, local e horário publicados em diário oficial deste município, considerando menor preço por item.

**2.10 Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

As estimativas encontram-se discriminadas no Anexo 01 deste estudo.

2.11 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão do processo.

**3 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.**

3.1 De acordo com os artigos 141 a 145 da Lei 14.133/21 o parcelamento no pagamento é permitido quando diante da análise de viabilidade técnica e econômica apontam que a retirada parcelada dos itens licitados garanta a eficiência, segurança e qualidade na prestação de produtos.

3.2 O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos deste processo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

3.3 No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6 Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

3.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**4- Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se aplica.

**5 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade identificando a previsão no Plano Anual de contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.**

Os gastos previstos encontram-se dentro do Orçamento Anual de 2024 da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

*Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.*

*J. F. ...*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

6 - Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

7 - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

8 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não se aplica.

**9- Gerenciamento de risco**

Não se aplica.

**10 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo Gabinete da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA com o objetivo de Contratar Empresa para aquisição de cadeiras longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 21 de Outubro de 2024

*Jairon Maciel de Brito*

**Jairon Maciel de Brito**

Chefe de Gabinete

*Jairon*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**ANEXO 1**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de cadeiras longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CADEIRA DE ESPERA LONGARINA COM 3 ASSENTOS - BASE FIXA, ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO DE PVC; BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO; DIMENSÕES: ENCOSTO MIN/MAX. 49/52CM DE LARGURA E 0,40/43CM DE ALTURA; CADA ASSENTO COM MIN/MÁX. 0,38/43CM DE PROFUNDIDADE E 0,48/50CM DE LARGURA; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: MIN/MÁX 34/35CM; ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 1.2MM; ESPESSURA DOS BRAÇOS/PERNAS:1.2MM; ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA:1.8MM PESO MÁXIMO RECOMENDADO: ATÉ150KG POR ASSENTO	UNIDADE	05



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA  
(Processo Administrativo nº 0255/2024)

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1 É sabido que itens inadequados no ambiente de trabalho, além de prejudicar a saúde do servidor, podem comprometer sua segurança e afetar diretamente sua produtividade, indo contra os princípios de ergonomia, assim, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA solicitou instauração de procedimento de dispensa de licitação para atendimento da demanda de aquisição de cadeiras longarinas para esta casa de Leis.

1.2 Com o intuito de realizar boa gestão de toda essa estrutura, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA deve adquirir, conforme disponibilidade orçamentária, diversos equipamentos, materiais e serviços, com vistas a garantir a segurança das pessoas sob sua gestão, sobretudo para manutenção da disciplina, ordem e segurança dos Edís, funcionários e do público em geral que ora frequenta esta Casa de Leis.

1.3 As aquisições de cadeiras longarinas visam aumentar o quantitativo das mesmas para suprir as necessidades da casa, a fim de proporcionar mais conforto aos usuários externos da Câmara Municipal. Diante disso, justifica-se a aquisição desses bens imprescindíveis para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas deste Poder Legislativo.

1.4 A presente aquisição se faz necessária para utilizar na sala de recepção a fim de acomodar melhor os visitantes e/ou servidores que aguardam atendimento. A longarina foi pensada para ser utilizada em locais de espera com grande circulação de pessoas, colaborando com o conforto de quem frequenta o local e harmonizando com a decoração do ambiente. Ela deixa o ambiente da recepção mais organizado, sem que haja movimentos de cadeiras avulsas no local pronto para receber as pessoas.

**2. OBJETO**

2.1 Contratação de empresa para aquisição de cadeiras longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 Aquisição dos itens, objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente na Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, que regulamenta a Dispensa de Licitação.

**4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Segue abaixo a planilha com especificações e quantitativos do objeto:

*Feito*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CADEIRA DE ESPERA LONGARINA COM 3 ASSENTOS - BASE FIXA, ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO DE PVC; BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO; DIMENSÕES: ENCOSTO MIN/MAX. 49/52CM DE LARGURA E 0,40/43CM DE ALTURA; CADA ASSENTO COM MIN/MÁX. 0,38/43CM DE PROFUNDIDADE E 0,48/50CM DE LARGURA; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: MIN/MÁX 34/35CM; ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 1.2MM; ESPESSURA DOS BRAÇOS/PERNAS:1.2MM; ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA:1.8MM PESO MÁXIMO RECOMENDADO: ATÉ150KG POR ASSENTO	UNIDADE	05

## 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Câmara Municipal serão realizados ao longo da vigência do Contrato;

5.2 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do solicitante, local e data prevista para entrega dos itens solicitados, entre outras informações que se fazem necessárias conter na presente guia;

5.3 Poderão ser solicitados os itens que estão listados no presente termo de referência formulado pela Câmara Municipal, mediante autorização do fiscal do contrato ou servidor designado para este fim;

5.4 A contratada deverá entregar os itens solicitados, obedecendo ao local e horário de funcionamento do órgão contratante, sendo de 08h00 (oito horas) as 14h00 (quatorze horas), tendo seu expediente de segunda feira a sexta feira.

5.5 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

5.6 Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) produto(s) a ser(em) substituído(s).

5.7 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada produto.

5.8 A CÂMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de impugnar o produto(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.9 Somente será permitido produto novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produto defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.10 Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5.11 Quanto ao prazo de validade do produto, as seguintes condições deverão ser observadas:

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



- 5.12 Produtos sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;
- 5.13 Produtos sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

**6. FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) Contratada(s), através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal.

6.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6.1, acima.

6.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

6.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

6.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

6.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos

*Ferreira*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.9 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.8.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1 São obrigações do Fornecedor:

7.1.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

7.1.2 Entregar produto(s) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

7.1.3 Entregar produto(s) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) produto(s) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

7.1.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara Municipal, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

7.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

7.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.1.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome

*Sau*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



da Câmara Municipal.

7.1.10 Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

7.1.12 Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7.1.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

7.1.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender.

7.1.15 Qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara Municipal na entrega do(s) produto(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **8. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da Câmara Municipal:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s);

8.1.2 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) produto(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

8.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

8.1.4 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) produto(s), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

8.1.5 Estando o(s) produto(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

8.1.6 A Câmara Municipal deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais cominações legais.

8.1.7 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) produto(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos

*fatura*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



contratuais;

8.1.8 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

**9. VALOR ESTIMADO**

9.1 O preço considerado como estimativa para os produtos, a serem utilizados exclusivamente pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão foi determinado com base numa média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a plataforma de pesquisa de preços (Painel de Preços - <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais> ).

**10. FORO**

10.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**11. FISCALIZAÇÃO**

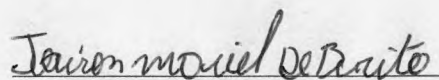
11.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor e um fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual ou documento equivalente

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O montante referente aos tributos, frete, custos diretos e indiretos, seguros, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da aquisição deverá estar incluso no preço final do produto.

12.2 O contrato poderá sofrer alteração, consoante o disposto no artigo 137 de lei 14.133/2021.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 23 de Outubro de 2024.

  
Jairon Maciel de Brito  
Chefe de Gabinete



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



## **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento de Contratação de empresa para aquisição de cadeiras longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 25 de Outubro de 2024.

**Luan Rogério Jerônimo da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**DESPACHO**

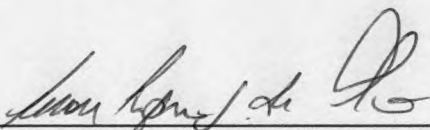
À senhora  
Izadora da Conceição dos Santos  
Setor de Compras

**Assunto:** Pesquisa de Preços

Encaminho em anexo a relação de produtos para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à obtenção da melhor proposta para a administração pública, tendo como objetivo a contratação de empresa para aquisição de cadeiras longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CADEIRA DE ESPERA LONGARINA COM 3 ASSENTOS - BASE FIXA, ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO DE PVC; BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO; DIMENSÕES: ENCOSTO MIN/MAX. 49/52CM DE LARGURA E 0,40/43CM DE ALTURA; CADA ASSENTO COM MIN/MÁX. 0,38/43CM DE PROFUNDIDADE E 0,48/50CM DE LARGURA; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: MIN/MÁX 34/35CM; ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 1.2MM; ESPESSURA DOS BRAÇOS/PERNAS:1.2MM; ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA:1.8MM PESO MÁXIMO RECOMENDADO: ATÉ150KG POR ASSENTO	UNIDADE	05

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 28 de Outubro de 2024.

  
**Luan Rogério Jerônimo da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 2.293,54   R\$ 2.360,00   R\$ 1.961

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço    Ano da Compra  
607538                            2023, 2024

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00043/2023

**Número do Item:** 00012

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preço para a aquisição de jalecos e equipamentos para o Laboratório Municipal de Apucarana, com recurso oriundo do Programa VIGIASUS do Governo Estadual, Resolução SESA nº 10/2015.

**Quantidade Ofertada:** 12

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 1.961

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1961

**Código do CATMAT:** 607538

**Descrição do Item:** CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO, QUANTIDADE ASSENTOS:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORDAS DE PROTEÇÃO EM PVC, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA:PINTURA EM EPÓXI

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** BLUME

**Data do Resultado:** 19/12/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA

**CNPJ/CPF:** 4961460000139

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 927571 - AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR

**Órgão:** AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR

**Órgão Superior:** -



## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00058/2023

**Número do Item:** 00014

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente e mobiliário para atender as necessidades da prefeitura municipal de Aurora do Pará - pa e demais secretarias municipais que compõem a esfera municipal.

**Quantidade Ofertada:** 63

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 3.750,8

**Valor Unitário do Item:** R\$ 2257,72

**Código do CATMAT:** 607538

**Descrição do Item:** CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO, QUANTIDADE ASSENTOS:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORDAS DE PROTEÇÃO EM PVC, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA:PINTURA EM EPÓXI

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** CONSUL

**Data do Resultado:** 14/11/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** TMPRO COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 10245418000112

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 980389 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

**Órgão:** ESTADO DO PARA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## RESULTADO 3

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00037/2023

**Número do Item:** 00024

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de poltronas, longarinas, sofanetes, sofás, cadeiras e mesas para atendimento de demandas da Sede da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias do interior do Estado do Tocantins.

**Quantidade Ofertada:** 8

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 2.982,54

**Valor Unitário do Item:** R\$ 2350

**Código do CATMAT:** 607538

**Descrição do Item:** CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO, QUANTIDADE ASSENTOS:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORDAS DE PROTEÇÃO EM PVC, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA:PINTURA EM EPÓXI

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** TOK

**Data do Resultado:** 28/12/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** A.N.D CAPELLI LTDA

**CNPJ/CPF:** 45874714000167

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 925892 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DE TOCANTINS

**Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS

**Órgão Superior:** -



## RESULTADO 4

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00058/2023

**Número do Item:** 00055

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente e mobiliário para atender as necessidades da prefeitura municipal de Aurora do Pará - PA e demais secretarias municipais que compõem a esfera municipal.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 3.000

**Valor Unitário do Item:** R\$ 2370

**Código do CATMAT:** 607538

**Descrição do Item:** CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO, QUANTIDADE ASSENTOS:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORDAS DE PROTEÇÃO EM PVC, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA:PINTURA EM EPÓXI

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MOTOROLA

**Data do Resultado:** 14/11/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** P G LIMA COM LTDA

**CNPJ/CPF:** 23493764000161

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 980389 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

**Órgão:** ESTADO DO PARÁ

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## RESULTADO 5

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00058/2023

**Número do Item:** 00051

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente e mobiliário para atender as necessidades da prefeitura municipal de Aurora do Pará - PA e demais secretarias municipais que compõem a esfera municipal.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 3.833,33

**Valor Unitário do Item:** R\$ 2372,5

**Código do CATMAT:** 607538

**Descrição do Item:** CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO, QUANTIDADE ASSENTOS:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORDAS DE PROTEÇÃO EM PVC, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA:PINTURA EM EPÓXI

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MULTILASER

**Data do Resultado:** 14/11/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

**CNPJ/CPF:** 45329312000181

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 980389 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

**Órgão:** ESTADO DO PARÁ

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## RESULTADO 6

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00058/2023

**Número do Item:** 00047

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente e mobiliário para atender as necessidades da prefeitura municipal de Aurora do Pará - PA e demais secretarias municipais que compõem a esfera municipal.

**Quantidade Ofertada:** 2

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 2.450

**Valor Unitário do Item:** R\$ 2450

**Código do CATMAT:** 607538

**Descrição do Item:** CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO, QUANTIDADE ASSENTOS:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORDAS DE PROTEÇÃO EM PVC, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA:PINTURA EM EPÓXI

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** CONSUL

**Data do Resultado:** 14/11/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 11235712000106

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 980389 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

**Órgão:** ESTADO DO PARÁ

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA  
R\$ 2.293,54

MEDIANA  
R\$ 2.360,00

MENOR  
R\$ 1.961

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra  
607538 2023, 2024

Quantidade total de registros: 6  
Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00043/2023	00012	Pregão	607538	CADEIRA SOBRE LONGARINA		UNIDADE	12	R\$1961	TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR	927571 - AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR	19/12/2023
00058/2023	00014	Pregão	607538	CADEIRA SOBRE LONGARINA		UNIDADE	63	R\$2257,72	TMPRO COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	ESTADO DO PARA	980389 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ	14/11/2023
00037/2023	00024	Pregão	607538	CADEIRA SOBRE LONGARINA		UNIDADE	8	R\$2350	A.N.D CAPELLI LTDA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS	925892 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DE TOCANTINS	28/12/2023
00058/2023	00055	Pregão	607538	CADEIRA SOBRE LONGARINA		UNIDADE	1	R\$2370	P G LIMA COM LTDA	ESTADO DO PARA	980389 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ	14/11/2023
00058/2023	00051	Pregão	607538	CADEIRA SOBRE LONGARINA		UNIDADE	1	R\$2372,50	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	ESTADO DO PARA	980389 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ	14/11/2023
00058/2023	00047	Pregão	607538	CADEIRA SOBRE LONGARINA		UNIDADE	2	R\$2450	LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA	ESTADO DO PARA	980389 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ	14/11/2023





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

Ao Excelentíssimo  
**Luan Rogério Jerônimo da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
Nesta,

**DESPACHO**

Conforme solicitação para elaboração de relatório de preços estimados, referente a solicitação de despesa da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, para a Contratação de empresa para aquisição de longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, estamos encaminhando relatório baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o inciso III do art. 5º da Instrução Normativa 065/2021 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento encaminho os autos do presente processo, para as cabíveis providências.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

1. Conforme dispõe o Art. 4º da Instrução Normativa nº 65/2021, informamos que foi realizado pesquisas baseadas em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foram obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 65/2021, Art. 6.
3. Apuração de preço foi realizada em plataforma eletrônica especializada para tal fim.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CADEIRA DE ESPERA LONGARINA COM 3 ASSENTOS - BASE FIXA, ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO DE PVC; BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO; DIMENSÕES: ENCOSTO MIN/MAX. 49/52CM DE LARGURA E 0,40/43CM DE ALTURA; CADA ASSENTO COM MIN/MÁX. 0,38/43CM DE PROFUNDIDADE E 0,48/50CM DE LARGURA; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: MIN/MÁX 34/35CM; ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 1.2MM; ESPESSURA DOS BRAÇOS/PERNÁS:1.2MM; ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA:1.8MM PESO MÁXIMO RECOMENDADO: ATÉ150KG POR ASSENTO	UNIDADE	5	R\$ 2.293,54	R\$ 11.467,70
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 11.467,70</b>

Após verificação da cotação obteve-se o preço estimado total de **11.467,70 (onze mil quatrocentos e sessenta e sete e setenta centavos)**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 30 de Outubro de 2024.

Isadora C. Santos  
Isadora da Conceição dos Santos  
**Setor de Compras**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 31 de outubro de 2024.

Ao  
Setor de Contabilidade  
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, com um valor estimado de 11.467,70 (Onze mil quatrocentos e sessenta e sete e setenta centavos). Solicito informar sobre a existência de Dotação e Impacto Orçamentário para o objeto acima citado, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

Luan Rogério Jerônimo da Silva  
**Presidente da Câmara Municipal**

RECEBIDO EM: 31 / 10 / 2024

ASSINATURA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



Ao Senhor  
Luan Rogério Jerônimo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

Conforme solicitado, segue Dotação Orçamentária e a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao objeto de Contratação de empresa para aquisição de longarinas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 04 de novembro de 2024.

Roberto Carlos Figueiredo Correa Junior  
CRC/MA: 014240/O-0  
**Contador**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:**

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

Fonte de Recurso – 1 500 0 0 110 000

Aquisição de Equipamentos - Proj./Ativ - 01 031 0001 1101 0000

Despesas de Capital - 4

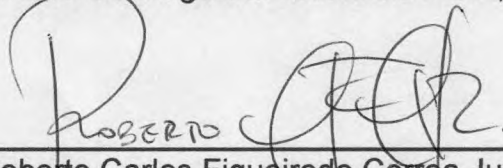
Dotações: Equipamentos E Material Permanente - 4.4.90.52.00

Total Orçado: R\$ 34.141,04

Acréscimo suplementar: R\$ 6.615,32

Total Rubrica (SUPLEMENTADA): R\$ 40.756,36

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 04 de novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Carlos Figueiredo Corrêa Junior  
CRC/MA: 014240/O-0



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro**

Contratação de empresa para aquisição de cadeiras giratórias e longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, com um valor estimado de R\$ 27.799,14 (Vinte e sete mil setecentos e noventa e nove reais e catorze reais). Impacta em **28,14%** no saldo total da sua Dotação Orçamentária.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 04 de novembro de 2024.

Roberto Carlos Figueiredo Correa Junior  
CRC/MA: 014240/O-0  
Contador



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**AUTORIZAÇÃO**

Ao senhor  
**Tarcísio Raimundo Moreira Duarte**  
**Agente de Contratação**  
Nesta,

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** o procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, sob o regime de Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de cadeiras longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, atendendo aos requisitos da Lei 14.133/21.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 05 de Novembro de 2024.

**Luan Rogério Jerônimo da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**



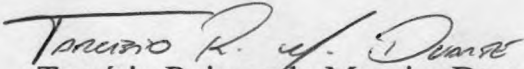
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



## **JUNTADA DE PORTARIA**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0255/2024, para Contratação Direta, o Ato de designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº. 13/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 06 de Novembro de 2024.

  
Tarcísio Raimundo Moreira Duarte  
Agente de Contratação





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



## **AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

### **1. Do processo:**

- 1.1. Processo Administrativo nº 0255/2024
- 1.2. **Requisitante:** Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

### **2. Do objeto:**

- 2.1. Contratação de empresa para aquisição de cadeiras longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

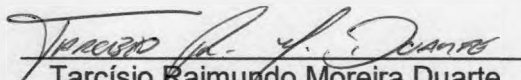
### **3. Da Fundamentação:**

- 3.1. Inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

### **4. Do Valor Estimado:**

- 4.1. Apuração de preço foi realizada em plataforma eletrônica especializada para tal fim, e obteve-se o preço estimado total de 11.467,70 (onze mil quatrocentos e sessenta e sete e setenta centavos).

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2024, eu, TARCÍSIO RAIMUNDO MOREIRA DUARTE – Agente de Contratação, autuo o Processo Administrativo nº 0255/2024, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

  
Tarcísio Raimundo Moreira Duarte  
**Agente de Contratação**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 015/2024.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de cadeiras longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

**DATA:** 19/11/2024

**HORA:** 08h00 às 13h00, horário local.

**TERMO DE ABERTURA**

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 015/2024, possui **36 (Trinta e seis)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas.

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão,  
em 13 de Novembro de 2024.

LUAN ROGERIO Assinado de forma  
JERONIMO DA digital por LUAN  
SILVA:0210627 ROGERIO JERONIMO DA  
4335 SILVA:02106274335  
Dados: 2024.11.13  
12:04:55 -03'00'

**Luan Rogério Jerônimo da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 015/2024**

“ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

**1. PREÂMBULO**

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.697.857/0001-08, nos termos do ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para aquisição de cadeiras longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 015/2024  
PROCESSO ADM. Nº **0255/2024**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

**DATA:** 19/11/2024  
**HORA:** 08h00 às 13h00, horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A Proposta de Preços e documentação deverá ser enviada no e-mail: [camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com](mailto:camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com) até as 23h59, horário local, do dia 19/11/2024.

**2. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de cadeiras longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor médio estimado para contratação é de **11.467,70 (onze mil quatrocentos e sessenta e sete e setenta centavos)**.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.1.1. Também será permitida a participação de Pessoa(s) Física(s) no presente procedimento licitatório, nos termos do presente Edital;

3.2. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. DO JULGAMENTO**

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. A agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



4.3. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado ao agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

### **5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [camarasaoluigonzaga.ma@gmail.com](mailto:camarasaoluigonzaga.ma@gmail.com) o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 015/2024; ou

### **5.1.2. POR MEIO FÍSICO:**

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA CEP – 65.708-000. Dispensa de Licitação nº 015/2024 Envelope 1 - "Proposta de Preços"	À Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA CEP – 65.708-000. Dispensa de Licitação nº 015/2024 Envelope 2 - "Documentação para Habilitação"



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Agente de Contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. A Agente de Contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s), por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a Pessoa física ou jurídica proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pela Agente de Contratação ou pela Secretaria Requisitante.

#### **6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8. Qualificação técnica:

6.8.1. Comprovação de aptidão para aquisição do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente;

6.8.2. É permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

6.9 Qualificação econômico-financeira:

6.2.9.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



6.2.9.2. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.2.9.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2.9.4. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.2.9.5. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.2.10 Demais exigências de habilitação:

6.2.10.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

**6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou via original.

6.3.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.3.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.3.2. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



6.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.3.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, a agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.3.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.3.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. Os documentos referidos no **item 6.7** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

## **7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

## **8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 01. Poder legislativo  
Órgão: 01. Câmara Municipal  
Unidade: 01. Câmara Municipal  
Ação Legislativa: 031  
Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001  
Fonte de Recurso – 1 500 0 0 110 000  
Aquisição de Equipamentos - Proj./Ativ - 01 031 0001 1101 0000  
Despesas de Capital - 4  
Dotações: Equipamentos E Material Permanente - 4.4.90.52.00

## 12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes poderão ser microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedor Individual;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

#### **14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A Pessoa física ou jurídica proponente, depois de informada das decisões do agente de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

16.1. As regras acerca das responsabilidades das partes são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

#### **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. A Agente de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, na sala do agente de Contratação, situada à Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, CEP: 65.708-000, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08h00 (oito horas) às 13h00 (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmsaoluigonzaga.ma.gov.br/>), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

### **19. ANEXOS**

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*item 6.2.10, e seus subitens do AVISO*).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



- 19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.  
19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Fornecimento.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 13 de Novembro de 2024.

LUAN ROGERIO Assinado de forma  
digital por LUAN  
JERONIMO DA ROGERIO JERONIMO  
SILVA:0210627 DA SILVA:02106274335  
4335 Dados: 2024.11.13  
12:05:29 -03'00'

Luan Rogério Jerônimo da Silva  
**Presidente da Câmara Municipal**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 015/2024.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA  
(Processo Administrativo nº 0255/2024)

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1 É sabido que itens inadequados no ambiente de trabalho, além de prejudicar a saúde do servidor, podem comprometer sua segurança e afetar diretamente sua produtividade, indo contra os princípios de ergonomia, assim, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA solicitou instauração de procedimento licitatório para atendimento da demanda de aquisição de cadeiras longarinas para esta casa de Leis.

1.2 Com o intuito de realizar boa gestão de toda essa estrutura, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA deve adquirir, conforme disponibilidade orçamentária, diversos equipamentos, materiais e serviços, com vistas a garantir a segurança das pessoas sob sua gestão, sobretudo para manutenção da disciplina, ordem e segurança dos Edís, funcionários e do público em geral que ora frequenta esta Casa de Leis.

1.3 As aquisições de longarinas visam aumentar o quantitativo das mesmas para suprir as necessidades da casa, a fim de proporcionar mais conforto aos usuários externos da Câmara Municipal. Diante disso, justifica-se a aquisição desses bens imprescindíveis para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas deste Poder Legislativo.

1.4 A presente aquisição se faz necessária para utilizar-se na Câmara a fim de acomodar melhor os visitantes e servidores que utilizam o prédio. A longarina foi pensada para ser utilizada em locais de espera com grande circulação de pessoas, colaborando com o conforto de quem frequenta o local e harmonizando com a decoração do ambiente. Ela deixa o ambiente da recepção mais organizado, sem que haja movimentos de cadeiras avulsas no local pronto para receber as pessoas.

**2. OBJETO**

2.1 Contratação de empresa para aquisição de cadeiras longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 Aquisição dos itens, objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente na Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, que regulamenta a Dispensa de Licitação.

**4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Segue abaixo a planilha com especificações e quantitativos do objeto:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>CADEIRA DE ESPERA LONGARINA COM 3 ASSENTOS</b> - BASE FIXA, ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO DE PVC; BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO; DIMENSÕES: ENCOSTO MIN/MAX. 49/52CM DE LARGURA E 0,40/43CM DE ALTURA; CADA ASSENTO COM MIN/MÁX. 0,38/43CM DE PROFUNDIDADE E 0,48/50CM DE LARGURA; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: MIN/MÁX 34/35CM; ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 1.2MM; ESPESSURA DOS BRAÇOS/PERNAS:1.2MM; ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA:1.8MM PESO MÁXIMO RECOMENDADO: ATÉ150KG POR ASSENTO	UNIDADE	05	R\$ 2.293,54	R\$ 11.467,70
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 11.467,70</b>

## 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Câmara Municipal serão realizados ao longo da vigência do Contrato;
- 5.2. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do solicitante, local e data prevista para entrega dos itens solicitados, entre outras informações que se fazem necessárias conter na presente guia;
- 5.3. Poderão ser solicitados os itens que estão listados no presente termo de referência formulado pela Câmara Municipal, mediante autorização do fiscal do contrato ou servidor designado para este fim;
- 5.4. A contratada deverá entregar os itens solicitados, obedecendo ao local e horário de funcionamento do órgão contratante, sendo de 08h00 (oito horas) as 13h00 (quatorze horas), tendo seu expediente de segunda feira a sexta feira.
- 5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- 5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) produto(s) a ser(em) substituído(s).
- 5.7. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada produto.
- 5.8. A CÂMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de impugnar o produto(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 5.9. Somente será permitido produto novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produto defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
- 5.11. Quanto ao prazo de validade do produto, as seguintes condições deverão ser observadas:
- 5.12. Produtos sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



5.13. Produtos sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

**6. FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) Contratada(s), através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal.

6.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6.1, acima.

6.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

6.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

6.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

6.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  
 $EM = I \times N \times VP$

em que:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.8.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1 São obrigações do Fornecedor:

7.1.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

7.1.2 Entregar produto(s) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

7.1.3 Entregar produto(s) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) produto(s) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

7.1.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara Municipal, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

7.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

7.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.1.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Câmara Municipal.

7.1.10 Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

7.1.12 Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7.1.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

7.1.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender.

7.1.15 Qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara Municipal na entrega do(s) produto(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **8. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da Câmara Municipal:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s);

8.1.2 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) produto(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

8.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

8.1.4 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) produto(s), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

8.1.5 Estando o(s) produto(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

8.1.6 A Câmara Municipal deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais cominações legais.

8.1.7 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) produto(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

8.1.8 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **9. VALOR ESTIMADO**

9.1 O preço considerado como estimativa para os produtos, a serem utilizados exclusivamente pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão foi determinado com base numa média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a plataforma de pesquisa de preços (Painel de Preços - <https://paineldepocos.planejamento.gov.br/analise-materiais>).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**10. FORO**

10.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**11. FISCALIZAÇÃO**

11.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor e um fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual ou documento equivalente

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O montante referente aos tributos, frete, custos diretos e indiretos, seguros, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da aquisição deverá estar incluso no preço final do produto.

12.2 O contrato poderá sofrer alteração, consoante o disposto no artigo 137 de lei 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 015/2024.**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: Dispensa de Licitação nº 015/2024.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (....) .....

3. Proposta de Preços: R\$ .....

Valor global: R\$ ..... (.....).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	<b>Total R\$</b>					

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Prazo de execução: .....

6. Condições de pagamento: .....

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 015/2024.**

**ANEXO III**

**“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

**Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.**

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui em seu quadro, como sócio, servidor ou dirigente, servidor público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

**Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 015/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

**Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP**

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

(\_\_ cidade \_\_), \_\_ de \_\_ de \_\_.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 015/2024.**

**ANEXO IV**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Processo Administrativo nº 0255/2024  
Dispensa de Licitação nº 015/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO  
MARANHÃO E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A AQUISIÇÃO  
DE CADEIRAS LONGARINAS.

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, situada à Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, CEP 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.857/0001-08, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> ....., portador do CPF nº ....., na qualidade de CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ pelo nº ....., localizada ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., inscrita no CPF pelo nº .....na qualidade de CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº ....., decorrente da Dispensa de Licitação nº 015/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0106/2024, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de cadeiras longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Total R\$					

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.1.1. O Termo de Referência;
  - 1.1.2. A Proposta do contratado;
  - 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



2.1. O prazo de vigência da contratação vigorará até \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024 a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor da contratação é de R\$ \*\*\*\*\*.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte à entrega do produto, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as melhores condições.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



- condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.6. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

Fonte de Recurso – 1 500 0 0 110 000

Aquisição de Equipamentos - Proj./Ativ - 01 031 0001 1101 0000

Despesas de Capital - 4

Dotações: Equipamentos E Material Permanente - 4.4.90.52.00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

A legislação aplicável à execução contratual e aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, xx de xxxxxxxxxxx de xxxxx



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 015/2024.**

**ANEXO V**

**“MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO”**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_**  
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 015/2024

À  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_

ATT.  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
MD. \_\_\_\_\_

Prezado(a) senhor(a),

Autorizamos o Fornecimento de cadeiras longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

A(s) especificação(ões) do(s) produto(s) deverá(ão) atender às exigências mínimas contidas no termo de referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

Prazo de entrega: .....

Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Total R\$					

Observação.

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os produtos. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº .....



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.

Banco: .....

Agência: .....

Conta-corrente: .....

Vinculam-se à presente Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 015/2024, bem como o termo de referência e a proposta da empresa acima mencionada.

Observação(ões): \_\_\_\_\_

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, ..... de ..... de .....



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 015/2024.**

### **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação nº 015/2024, possui **36 (Trinta e seis)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 13 de Novembro de 2024.

LUAN ROGERIO Assinado de forma  
JERONIMO DA digital por LUAN  
SILVA:0210627 ROGERIO JERONIMO  
4335 DA SILVA:02106274335  
Dados: 2024.11.13  
12:06:24 -03'00'

Luan Rogério Jerônimo da Silva  
**Presidente da Câmara Municipal**

## GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO Nº 012/2024 - GPM

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,



## DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado, no âmbito do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, para o dia 18 de novembro de 2024 o feriado de 20 de novembro, em que se comemora alusão ao Dia da Consciência Negra.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste decreto não se aplica às unidades de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Francisco Pedreira Martins Júnior  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 015/2024

## AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

## Dispensa de Licitação nº 015/2024

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 015/2024 para "Contratação de empresa para aquisição de cadeiras longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA", a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://cmsaoluisgonzaga.ma.gov.br/>, e enviado exclusivamente para o e-mail [camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com](mailto:camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com), até as 23h59 do dia 19 de Novembro de 2024 (03 (três) dias úteis), ou serem protocolados na sede da Câmara Municipal, situada a Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, das 08 às 13h. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 13 de Novembro de 2024. Tarcísio Raimundo Moreira Duarte Agente de Contratação



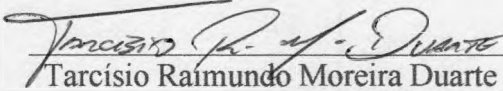


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

## **JUNTADA DE PUBLICAÇÕES**

Junto aos autos do Processo Administrativo 0255/2024, Dispensa de Licitação nº 012/2024, as publicações do Aviso de Dispensa de Licitação no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal e Diário Oficial do Município.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em 13 de novembro de 2024.

  
Tarcísio Raimundo Moreira Duarte  
**Agente de Contratação**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**Dispensa de Licitação nº 015/2024**

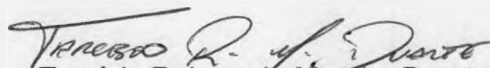
ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 015/2024 para "Contratação de empresa para aquisição de cadeiras longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA", a fim de obter propostas adicionais.

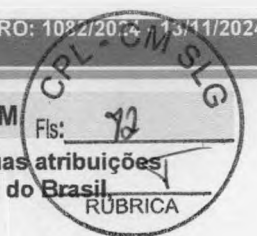
Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://cmsaoluisgonzaga.ma.gov.br/>, e enviado exclusivamente para o e-mail [camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com](mailto:camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com), até as 23h59 do dia 19 de Novembro de 2024 (03 (três) dias úteis), ou serem protocolados na sede da Câmara Municipal, situada a Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, das 08 às 13h.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 13 de Novembro de 2024.

  
Tarcísio Raimundo Moreira Duarte  
Agente de Contratação





**GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO Nº 012/2024 - GPM**

Fis: 72

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado, no âmbito do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, para o dia 18 de novembro de 2024 o feriado de 20 de novembro, em que se comemora alusão ao Dia da Consciência Negra.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste decreto não se aplica às unidades de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Francisco Pedreira Martins Júnior  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 015/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
 Dispensa de Licitação nº 015/2024

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, toma público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 015/2024 para "Contratação de empresa para aquisição de cadeiras longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA", a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://cmsaoluigonzaga.ma.gov.br/>, e enviado exclusivamente para o e-mail [camarasaoluigonzaga.ma@gmail.com](mailto:camarasaoluigonzaga.ma@gmail.com), até as 23h59 do dia 19 de Novembro de 2024 (03 (três) dias úteis), ou serem protocolados na sede da Câmara Municipal, situada a Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, das 08 às 13h. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 13 de Novembro de 2024. Tarcísio Raimundo Moreira Duarte Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO



AVISOS LEI Nº 14.133

Início / Acesso a informação / Portal de licitações / Lei 14.133 / Detalhe

Informações do processo

- **Categoria:** AVISO DE DISPENSA
- **Responsável:** TARCISIO RAIMUNDO MOREIRA DUARTE
- **Valor estimado:** R\$ 11.467,70
- **Email:** camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com

**AGUARDANDO PROPOSTAS**

PERÍODO: 13/11/2024 - 19/11/2024  
TIPO DE RECEBIMENTO: PRESENCIAL/E-MAIL

**E-mail:** camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com

⌚ Falta(m) 1 dia(s), 14:24:35 para encerrar o envio

Informações do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS LONGARINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA.

DESCRIÇÃO	EDITAL - 016/2024
DATA/HORA	13/11/2024 - 15:37:20
TAMANHO	1KB
EXTENSÃO	PDF
ARQUIVOS	



DATA: 13/11/2024 - SITUAÇÃO: PUBLICADO

Qual o seu nível de satisfação com essa página?

Muito insatisfeito Pouco insatisfeito

Pouco satisfeito Muito satisfeito

Neutro

Ver mapa ampliado





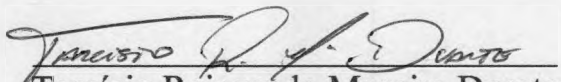
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



## **JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 015/2024 na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a proposta de preços apresentada para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 21 de Novembro de 2024.

  
Tarcísio Raimundo Moreira Duarte  
**Agente de Contratação**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



Processo Administrativo nº 0255/2024  
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 015/2024  
Tipo: Menor Preço por Global

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de cadeiras longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**Proposta de Preços da Empresa:**  
**A. CARNEIRO OLIVEIRA**  
**CNPJ nº 12.262.570/0001-39**



RAZÃO SOCIAL: A. CARNEIRO OLIVEIRA

CNPJ: 12.262.570/0001-39 I.E: 127753915 ENDEREÇO: RUA SAO BENEDITO, 163, CENTRO, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão- MA

E-MAIL: andrecarneiroslg@hotmail.com FONE: (99) 98234-1887



PROPOSTA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
01	<b>Cadeira Longarina Aeroporto Cromada Com Estofamento 3 Lugares</b>  Especificações: cadeira tipo longarina com base fixa base fixa em formato de "y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro /assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro / braço em aço cromado com formato anatômico peso máximo recomendado por assento: 150 kg medidas largura total da longarina: 185cm encosto: largura: 53cm altura: 52cm assento: profundidade: 48cm largura: 53cm altura até o chão: 44cm	Unid.	05	R\$:2.000,00	R\$:10.000,00
<b>TOTAL: 10.000,00</b>					

**PROPOSTA: DISPONIBILIZAÇÃO PARA ENTREGA IMEDIATA**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

60 (SESSENTA) DIAS

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**

FORNECIMENTO

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

CONFORME O EDITAL

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO DO BRADESCO

AG. 1062-6 CONTA. 42668-7

PROPOSTA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2024.

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL DOS ITENS FORAM COTADOS EM MOEDA NACIONAL (REAL – R\$), JÁ INCLUIDOS TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS E TAXAS), ENCARGOS FISCAIS, TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO- MA, (19) DE NOVEMBRO DE 2024

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANDRE CARNEIRO OLIVEIRA

Data: 18/11/2024 11:46:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA



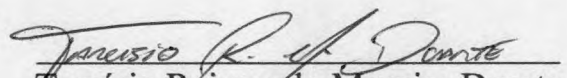
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



## **JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 015/2024 na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 21 de Novembro de 2024.

  
Tarcísio Raimundo Moreira Duarte  
**Agente de Contratação**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



Processo Administrativo nº 0255/2024  
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 015/2024  
Tipo: Menor Preço por Global

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**Habilitação da Empresa:**  
**A. CARNEIRO OLIVEIRA**  
**CNPJ nº 12.262.570/0001-39**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
ANDRE CARNEIRO OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO  
27/09/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
23/09/1977 LAGO DO JUNCO/MA

4a DATA EMISSÃO  
17/10/2022

4b VALIDADE  
12/09/2032

ACC [ ] D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
383084946 SESP MA

4d CPF  
765.016.983-91

6 Nº REGISTRO  
04195809700

9 CAT. HAB.  
AB

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
DOMINGOS RODRIGUES OLIVEIRA

MARIA MARTINS CARNEIRO OLIVEIRA



*Andre Carneiro Oliveira*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2450420318

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A			12/09/2032		D1				
A1					BE				
B			12/09/2032		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL  
SAO LUIS, MA

*NEWERTON CARLOS RODRIGUES FERREIRA*  
DIRETOR SECRETARIA

ASSINATURA DO EMISSOR

14516600051  
MA048148044

MARANHÃO

2450420318

PROIBIDO CLASSIFICAR







Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do  
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 12.262.570/0001-39 **Inscrição Estadual:** 12.775391-5

**Razão Social:** A CARNEIRO OLIVEIRA - ME

**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA SAO BENEDITO

**Número:** 163 **Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**Município:** SAO LUIZ GONZAGA DO MARANHAO **UF:** MA

**CEP:** 65708000 **DDD:** **Telefone:** 982341887

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE** 4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E

**Principal:** SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 15/06/2024

**OBRIGAÇÕES**

**NFe a partir de** 19/04/2023 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, (CNAE's): Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

**EDF a partir de:** 30/09/2022,

**CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 02/07/2024

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**RAZÃO SOCIAL:** APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA  
**CNPJ:** 24.911.951/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA SAO BENEDITO, 163, CENTRO,  
Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão- MA **FONE:** (99) 98244-0777



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **A. CARNEIRO OLIVEIRA**, CNPJ nº.12.262.570/0001-39, estabelecida na RUA SÃO BENEDITO, 163, CENTRO, SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – CEP: 65.708-000, forneceu satisfatoriamente os produtos compatíveis com o objeto contratado para **LOJAS APROVADA**, CNPJ nº 24.911.951/0001-80, estabelecida na RUA SÃO BENEDITO, 15, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA – CEP: 65.708-000.

COD	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	CADEIRA LONGARINA AEROPORTO CROMADA COM ESTOFAMENTO COM 3 LUGARES	03	R\$: 2.200,00	R\$: 6.600,00
02	CADEIRA BEST PRESIDENTE	5	R\$: 1.489,00	R\$: 7.445,00
03				
04				
05			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$: 14.045,00</b>

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a referida empresa cumprido pontualmente as obrigações de acordo com os estabelecidos no objeto contratado, nada havendo fato que desabone sua conduta.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 23 de DEZEMBRO de 2023.

LOJAS APROVADA  
CNPJ: 24.911.951/0001-80  
Insc. Est.: 12.495/992

*Caroline de Araujo Joaze*

**LOJAS APROVADA**  
**CNPJ: 24.911.951/0001-80**  
**CONTRATANTE**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **A. CARNEIRO OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **12.262.570/0001-39**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:22:13 do dia 13/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: PQCE131124102213

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Verificar certidão emitida**

Código de controle : \*

PQCE131124102213

Verificar

Limpar

**Verificação**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA  
DE  
LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **A. CARNEIRO OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **12.262.570/0001-39**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:22:13 do dia 13/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: PQCE131124102213

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazer download



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 13/11/2024

**Nº da certidão:** 12400484910

**Data de validade:** 13/01/2025

**Código de Validação:** 900e07bd88

**NOME:** maranhao modeis

**CNPJ:** 12.262.570/0001-39

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 12.262.570/0001-39  
**Razão Social:** A CARNEIRO OLIVEIRA  
**Endereço:** RUA SAO BENEDITO 163 / CENTRO / SAO LUIS GONZAGA DO  
MARANHAO / MA / 65708-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/10/2024 a 26/11/2024

**Certificação Número:** 2024102808571723256827

Informação obtida em 13/11/2024 10:19:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 12.262.570/0001-39

**Razão social:** A CARNEIRO OLIVEIRA

**Nome fantasia:** MARANHAO MOVEIS

Resultado da consulta em 21/11/2024 10:12:42

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 12.262.570/0001-39

Razão social: A CARNEIRO OLIVEIRA

Nome fantasia: MARANHÃO MOVEIS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/11/2024	16/11/2024 a 15/12/2024	2024111601501723256803
28/10/2024	28/10/2024 a 26/11/2024	2024102808571723256827
09/10/2024	09/10/2024 a 07/11/2024	2024100905161723256834
20/09/2024	20/09/2024 a 19/10/2024	2024092019411723256842
01/09/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	2024090101471723256846
13/08/2024	13/08/2024 a 11/09/2024	2024081306321723256881
25/07/2024	25/07/2024 a 23/08/2024	2024072508181723256857
06/07/2024	06/07/2024 a 04/08/2024	2024070602151723256800
17/06/2024	17/06/2024 a 16/07/2024	2024061707181723256811
29/05/2024	29/05/2024 a 27/06/2024	2024052905411723256833
10/05/2024	10/05/2024 a 08/06/2024	2024051019111723256886
21/04/2024	21/04/2024 a 20/05/2024	2024042101220180915967
02/04/2024	02/04/2024 a 01/05/2024	2024040207445812730819
14/03/2024	14/03/2024 a 12/04/2024	2024031404370565043337
24/02/2024	24/02/2024 a 24/03/2024	2024022400420120934960
05/02/2024	05/02/2024 a 05/03/2024	2024020518221638664507
17/01/2024	17/01/2024 a 15/02/2024	2024011721524846865496
29/12/2023	29/12/2023 a 27/01/2024	2023122904531267078819
10/12/2023	10/12/2023 a 08/01/2024	2023121004104945305221
21/11/2023	21/11/2023 a 20/12/2023	2023112109573904561339
19/05/2023	19/05/2023 a 17/06/2023	2023051900593257543635
30/04/2023	30/04/2023 a 29/05/2023	2023043000420722902742
11/04/2023	11/04/2023 a 10/05/2023	2023041101415636460157
23/03/2023	23/03/2023 a 21/04/2023	2023032300532308036870
04/03/2023	04/03/2023 a 02/04/2023	2023030400574971087988
13/02/2023	13/02/2023 a 14/03/2023	2023021300423331131850
25/01/2023	25/01/2023 a 23/02/2023	2023012501003220503825
06/01/2023	06/01/2023 a 04/02/2023	2023010600555551899189
18/12/2022	18/12/2022 a 16/01/2023	2022121800421777415915
29/11/2022	29/11/2022 a 28/12/2022	2022112900584033975091

Resultado da consulta em 21/11/2024 10:12:42

Voltar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SETOR DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS -**  
RUA HERCULANO PARGA, Nº 120 - CENTRO  
CNPJ: 06460018000152



### CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA

A Coordenação da Receita Municipal da Prefeitura Municipal de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, a requerimento da pessoa interessada A.CARNEIRO OLIVEIRA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não possui débitos para com os cofres da Fazenda Publica Municipal ate a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de debitos, tributarios ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000244 Matricula: 000244  
CPF/CNPJ 12262570000139  
Contribuinte: A.CARNEIRO OLIVEIRA  
Endereço: RUA SÃO BENEDITO, 163 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65708000  
Cidade: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO UF: MA

#### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 20/07/2010 Inscr Municipal : 000244 Inscr Estadual : Data Encerramento:  
Atividade : Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Data de Emissão: 02/09/2024 Válida Até: 01/12/2024 usuário: JANETE

Código de Controle da certidão/Número:  
4221.3141.0B3B.3CFD

Gildo Chaves Ribeiro - Portaria n 50/2024  
Secretário de administração e finanças.  
Responsável

**Gildo Chaves Ribeiro**  
Secretario Municipal de Administração  
Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão  
Portaria nº 050/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

RUA HERCULANO PARGA, Nº 120 - CENTRO

CNPJ: 06460018000152



**Exercício: 2024**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, a requerimento da pessoa interessada A.CARNEIRO OLIVEIRA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 01/12/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000244 Matrícula: 000244  
Contribuinte: A.CARNEIRO OLIVEIRA CPF/CNPJ 12262570000139  
Endereço: RUA SÃO BENEDITO, 163 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65708000  
Cidade: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO UF: MA

### **DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO**

Data de Abertura : 20/07/2010 Inscr Municipal : 000244 Inscr Estadual : Data Encerramento:  
Atividade : Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**Data de Emissão: 02/09/2024 Valida Até: 01/12/2024**

**Código de Controle da certidão/Número:  
DCD2.60ED.F09D.B74C**

**Gildo Chaves Ribeiro - Portaria n 50/2024**  
**Secretário de administração e finanças.**  
Responsável

**Gildo Chaves Ribeiro**  
Secretario Municipal de Administração  
Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão  
Portaria nº 050/2024



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Nº Certidão:** 473680/24

**Data da**

20/11/2024 21:33:04

**Inscrição Estadual:** 127753915

**CPF/CNPJ:** 12262570000139

**Razão Social:** A CARNEIRO OLIVEIRA - ME

**Endereço:** RUA SAO BENEDITO, 163 CEP: 65708000 - CENTRO

**Telefone:** (99)982341887

**Município:** SAO LUIZ GONZAGA DO MARANHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	359198326	28/10/2024	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/02/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 20/11/2024 21:33:04



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**



**Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**

**Nº da Certidão:** 473680/24

**Data de Validade:** 18/02/2025

**Data de Emissão:** 20/11/2024 21:33:04

**Inscrição Estadual:** 127753915

**CPF/CNPJ:** 12262570000139

**Razão Social:** A CARNEIRO OLIVEIRA - ME

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 096361/24

**Data da**

20/11/2024 21:34:18

**Inscrição Estadual:** 127753915

**CPF/CNPJ:** 12262570000139

**Razão Social:** A CARNEIRO OLIVEIRA - ME

**Endereço:** RUA SAO BENEDITO, 163 CEP: 65708000 - CENTRO

**Telefone:** (99)982341887

**Município:** SAO LUIZ GONZAGA DO MARANHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/02/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 20/11/2024 21:34:18



Estado do Maranhão  
Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 096361/24

Data de Validade: 18/02/2025

Data de Emissão: 20/11/2024 21:34:18

Inscrição Estadual: 127753915

CPF/CNPJ: 12262570000139

Razão Social: A CARNEIRO OLIVEIRA - ME

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A. CARNEIRO OLIVEIRA**  
**CNPJ: 12.262.570/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:59 do dia 01/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2024.

Código de controle da certidão: **4B14.7D7D.50A8.C05B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 12.262.570/0001-39

Código de Controle: 4B14.7D7D.50A8.C05B

Data da Emissão: 01/07/2024

Hora da Emissão: 11:32:59

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 01/07/2024, com validade até 28/12/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.262.570/0001-39 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 20/07/2010
NOME EMPRESARIAL <b>A. CARNEIRO OLIVEIRA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARANHAO MOVEIS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO BENEDITO</b>	NÚMERO <b>163</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.708-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANDRECARNEIROSLG@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(99) 8234-1887</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/07/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2024 às 09:43:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. CARNEIRO OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.262.570/0001-39

Certidão n°: 42875394/2024

Expedição: 18/06/2024, às 11:26:21

Validade: 15/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. CARNEIRO OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.262.570/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.



Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
A CARNEIRO OLIVEIRA**



Pelo presente instrumento particular:

**ANDRE CARNEIRO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maranhense natural da Cidade de São Luís Gonzaga - MA, data de nascimento 23/09/1977, portador da carteira de identidade (RG): nº 383084946/SSP/MA e CPF nº 765.016.983-91, residente e domiciliado na cidade de São Luís Gonzaga - MA, na Rua Serapião Ramos nº 85, Centro, CEP: 65708-000; titular da empresa individual **A CARNEIRO OLIVEIRA**, com sede na Rua São Benedito nº 163, Centro, 65708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, registrada na JUCEMA sob nº 21101737405, e CNPJ nº 12.262.570/0001-39. Resolve alterar e consolidar como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I** – O empresário individual passa a exercer as seguintes atividades: 4751201-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4752100-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4753900-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4757100-Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4789099-Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos para festas e etc); 4744099-Comércio varejista de materiais de construção em geral e 4754701-Comercio varejista de Moveis.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL**

O empresário individual tem como nome empresarial a firma **A CARNEIRO OLIVEIRA**

**CLÁUSULA II – DO CAPITAL**

O Capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA III – DA SEDE**

O Empresário individual tem sua sede no seguinte endereço: na Rua São Benedito nº 163, Centro, 65708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**CLÁUSULA IV – DO OBJETO SOCIAL**

O Empresário individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: O empresário individual passa a exercer as seguintes atividades: 4751201-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4752100-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4753900-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4757100-Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos



eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4789099- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos para festas e etc); 4744099-Comércio varejista de materiais de construção em geral e 4754701- Comercio varejista de Moveis.

**CLÁUSULA V – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A Empresa iniciou suas atividades em 14/07/2010 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VI – DO PRÓ LABORE**

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA VII - DO FORO**

O empresário individual elegeu do foro de São Luis Gonzaga do Maranhão – MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Bacabal – MA., 22 de Maio de 2023.

André Carneiro Oliveira



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A CARNEIRO OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
76501698391	ANDRE CARNEIRO OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2023 11:21 SOB N° 20230688578.  
PROTOCOLO: 230688578 DE 23/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307799888. CNPJ DA SEDE: 12262570000139.  
NIRE: 21101737405. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2023.  
A CARNEIRO OLIVEIRA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101737405		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDRE CARNEIRO OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) DOMÍNGOS RODRIGUES OLIVEIRA		(mãe) MARIA MARTINS CARNEIRO OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/09/1977	IDENTIDADE (número) 383.084.946	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 765.016.983-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SERAPIÃO RAMOS			NÚMERO 85
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.708-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 2588
MUNICÍPIO SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A CARNEIRO OLIVEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BANDEIRA			NÚMERO 15
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.708-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 2588
MUNICÍPIO SÃO LUÍS GONZAGA DO	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4753900 Atividade secundária 4754701 4752100 4751200 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COM. VAREJ. ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COM. VAREJ. DE MÓVEIS; COM. VAREJ. ESPEC. DE EQUIP. DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COM. VAREJ. ESPEC. DE EQUIP. E SUPRIM. DE INFOMÁTICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/07/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12262570000139	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Andre Carneiro Oliveira - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 16/08/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Andre Carneiro Oliveira</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Jackson de Aguiar Medeiros  
 Juizador Singular do  
 Registro Mercantil  
 Mat. 2162  
 24/08/2010

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/08/2010  
 SOB O NÚMERO 2010/529395  
 Protocolo: 10/052939-6  
 Empresa 21 1 0173740 5  
 A CARNEIRO OLIVEIRA - ME

Pedro Neves Carvalh...  
 PEDRO NEVES CARVALHO  
 CHEFE DO ESC. REGIONAL DE BARRAL



AC 147187 194

**BALANÇO PATRIMONIAL****A CARNEIRO OLIVEIRA**

Rua Sao Benedito, 163 - Centro - Cep : 65708-000 SAO LUIS

GONZAGA DO MARANHÃO / MA

CNPJ : 12.262.570/0001-39

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 127753925

Data Registro : 14/07/2010

Número Registro: 21101737405

Folha: 1

**ATIVO**

CIRCULANTE	202.431,04 D
DISPONIVEL	130.850,69 D
CAIXA	130.850,69 D
CAIXA MATRIZ	130.850,69 D
CREDITOS	46.124,00 D
CONTAS A RECEBER	46.124,00 D
DUPLICATAS A RECEBER	46.124,00 D
ESTOQUES	25.456,35 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	25.456,35 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	25.456,35 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	8.650,00 C
IMOBILIZADO	8.650,00 C
DEPRECIÇÕES ACUMULADAS	8.650,00 C
( - ) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	8.650,00 C
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>193.781,04 D</b>

**PASSIVO**

CIRCULANTE	176.228,10 C
FORNECEDORES GERAIS	157.028,10 C
FORNECEDORES	157.028,10 C
FORNECEDORES GERAIS	157.028,10 C





## BALANÇO PATRIMONIAL

### A CARNEIRO OLIVEIRA

Rua Sao Benedito, 163 - Centro - Cep : 65708-000 SAO LUIS

GONZAGA DO MARANHAO / MA

CNPJ : 12.262.570/0001-39

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 127753925

Data Registro : 14/07/2010

Número Registro: 21101737405

Folha: 2

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	9.200,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL HONORARIOS A PAGAR	9.200,00 C 9.200,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	17.552,94 C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO CAPITAL SOCIAL	20.000,00 C 20.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	7.552,94 C
LUCRO NO EXERCICIO LUCRO NO PERIODO	7.552,94 C 7.552,94 C
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>193.781,04 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

**R\$ 193.781,04 ( Cento e Noventa e Três Mil e Setecentos e Oitenta e Um Reais e Quatro Centavos )**

S. LUIS G DO MARANHAO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

\_\_\_\_\_  
JONATAS SILVA DE AMORIM  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :724.444.013-87 RG : 311684947  
C.R.C. :-009296

\_\_\_\_\_  
ANDRE CARNEIRO OLIVEIRA  
TITULAR  
C.P.F. :765.015..983-91



## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

### A CARNEIRO OLIVEIRA

Rua Sao Benedito, 163 – Centro, Cep : 65708-000

Sao Luis Gonzaga do Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 12.262.570/0001-39

Inscrição Estadual: 127753925

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/07/2010

Nº do Registro: 21101737405

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 1

#### Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	262.825,00	262.825,00
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>262.825,00</b>
<b>(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos</b>		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	192.031,75	192.031,75
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>70.793,25</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS	6.000,00	
HONORARIOS CONTABEIS	9.200,00	
AGUA E ESGOTO	420,00	
PRO-LABORE	14.400,00	
DESPESAS COM DEPRECIÇÃO	8.650,00	38.670,00
DESPESAS TRIBUTARIAS		
IPTU	100,00	
SIMPLES	10.424,26	10.524,26
DESPESAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	5.234,90	
MENSALIDADE DE INTERNET	1.188,00	
MATERIAL DE ESCRITORIO	7.623,15	14.046,05
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>7.552,94</b>
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>7.552,94</b>

Sao L. Gonzaga do Maranhao/ MA, 31 de Dezembro de 2023

JONATAS SILVA DE AMORIM  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :724.444.013-87 RG : 311684947  
C.R.C. :-009296

ANDRE CARNEIRO OLIVEIRA  
TITULAR  
C.P.F. :765.015.983-91



### NOTAS EXPLICATIVAS

#### A CARNEIRO OLIVEIRA

RUA SAO BENEDITO, 163 - CENTRO - CEP : 65708-000

SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO / MA

CNPJ : 12.262.570/0001-39

Inscrição Estadual : 127753925

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 14/07/2010

Número Registro: 21101737405

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

**A CARNEIRO OLIVEIRA** é uma sociedade limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Sao Luis Gonzaga do Maranhão - MA, tendo como objeto social de comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimenticios, com início de atividades em 14/07/2010 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa A CARNEIRO OLIVEIRA possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, oi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 21101737405

Cadastrada no CNPJ sob nº: 12.262.570/0001-39

Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 127753925

### NOTAS EXPLICATIVAS

#### A CARNEIRO OLIVEIRA

RUA SAO BENEDITO, 163 - CENTRO - CEP : 65708-000

SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO / MA

CNPJ : 12.262.570/0001-39

Inscrição Estadual : 127753925

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 14/07/2010

Número Registro: 21101737405

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

### NOTAS EXPLICATIVAS

#### A CARNEIRO OLIVEIRA

RUA SAO BENEDITO, 163 - CENTRO - CEP : 65708-000

SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO / MA

CNPJ : 12.262.570/0001-39

Inscrição Estadual : 127753925

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 14/07/2010

Número Registro: 21101737405

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023



O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de mercadorias (nfe) emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, ISS, IRPJ, PIS, COFINS, DARE, GNRE, FGTS E INSS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

É Na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "Valor Ano 2023" os valores totais apurados no ano em curso.

Itens/Valores	Valor Ano 2023
( + ) Vendas de mercadorias	262.825,00
( - ) Despesas Administrativas	38.670,00
( - ) Despesas Tributárias	10.524,26
( - ) Despesas Operacionais Gerais	14.046,05
<b>( = ) Resultado</b>	<b>7.552,94</b>

Observa-se que:

As vendas de mercadorias representam apenas 100 % do faturamento total da empresa;

Os totais de despesas administrativas representam 14,71 % das receitas do ano;

Os totais de despesas tributárias representam 4,02 % das receitas do ano

Os totais de despesas gerais representam 5,34 % do faturamento anual da empresa;

### NOTAS EXPLICATIVAS

#### A CARNEIRO OLIVEIRA

RUA SAO BENEDITO, 163 - CENTRO - CEP : 65708-000

SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO / MA

CNPJ : 12.262.570/0001-39

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 127753925

Data Registro : 14/07/2010

Número Registro: 21101737405



### Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a Conta Caixa para entradas e pagamentos.  
Representa 100% do ativo.

### Imobilizado

Incluí os itens que se referem a bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da empresa, está registrado ao custo de aquisição. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear, às taxas anuais fixadas pela receita federal do Brasil.

O imobilizado da empresa iniciou o ano com valor de 8.650,00 e encerrou o ano com o mesmo valor, não tendo durante o ano nenhuma aquisição de imobilizado.

## NOTAS EXPLICATIVAS

### **A CARNEIRO OLIVEIRA**

RUA SAO BENEDITO, 163 - CENTRO - CEP : 65708-000

SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO / MA

CNPJ : 12.262.570/0001-39

Inscrição Estadual : 127753925

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 14/07/2010

Número Registro: 21101737405

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

### Fornecedores

A empresa não tem dívidas com fornecedores. Todas as compras foram feitas a vista.

### Empréstimos e financiamentos

A empresa não tem dívidas de empréstimos e financiamentos junto a instituições bancárias.

### Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

### Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhistas, não possui.

Representa 1,95% dos Passivos da empresa.

## NOTAS EXPLICATIVAS

### **A CARNEIRO OLIVEIRA**

RUA SAO BENEDITO, 163 - CENTRO - CEP : 65708-000

SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO / MA

CNPJ : 12.262.570/0001-39

Inscrição Estadual : 127753925

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 14/07/2010

Número Registro: 21101737405

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

**A CARNEIRO OLIVEIRA**

RUA SAO BENEDITO, 163 - CENTRO - CEP : 65708-000

SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO / MA

CNPJ : 12.262.570/0001-39

Inscrição Estadual : 127753925

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 14/07/2010

Número Registro: 21101737405

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

O capital social da empresa é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ANDRE CARNEIRO OLIVEIRA	10.000	100	20.000,00
<b>Total</b>			<b>20.000,00</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS****A CARNEIRO OLIVEIRA**

RUA SAO BENEDITO, 163 - CENTRO - CEP : 65708-000

SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO / MA

CNPJ : 12.262.570/0001-39

Inscrição Estadual : 127753925

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 14/07/2010

Número Registro: 21101737405

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

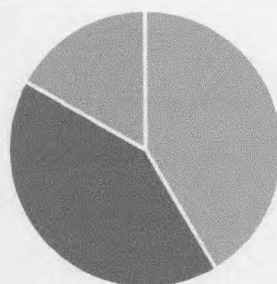
O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2023.

Ativos e Passivos: R\$ 193.781,04

Capital Social: R\$ 20.000,00

Lucros e Prejuízos: R\$ 7.552,94

Vendas



■ ATIVO ■ PASSIVO ■ LUCRO ■

JONATAS SILVA DE AMORIM  
TEC. EM CONTABILIDADE  
C.P.F. : 724.444.013-87 RG : 311684947  
C.R.C. : 009296

ANDRE CARNEIRO OLIVEIRA  
TITULAR  
C.P.F. : 765.015.983-91



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A CARNEIRO OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
72444401387	JONATAS SILVA DE AMORIM
76501698391	ANDRE CARNEIRO OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2024 08:58 SOB N° 20240701950.  
PROTOCOLO: 240701950 DE 07/06/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407917821. CNPJ DA SEDE: 12262570000139.  
NIRE: 21101737405. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2024.  
A CARNEIRO OLIVEIRA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# BALANÇO PATRIMONIAL



## A CARNEIRO OLIVEIRA

Rua Sao Benedito, 163 - Centro - Cep : 65708-000, SAO

LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA

CNPJ : 12.262.570/0001-39

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 127753925

Data Registro : 20/07/2010

Número Registro: 21101737405

Folha: 1

### ATIVO

CIRCULANTE	162.180,60	D
DISPONIVEL	28.769,60	D
CAIXA	28.769,60	D
CAIXA MATRIZ	28.769,60	D
ESTOQUES	133.411,00	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	133.411,00	D
COMPRAS DE MERCADORIAS	133.411,00	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	34.057,10	D
IMOBILIZADO	34.057,10	D
IMOBILIZADO EM USO	34.057,10	D
VEICULOS	26.950,00	D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	2.457,10	D
MOVEIS E UTENSILIOS	4.650,00	D
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>196.237,70</b>	<b>D</b>

### PASSIVO

CIRCULANTE	2.800,00	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.800,00	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.800,00	C
HONORARIOS A PAGAR	2.800,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	193.437,70	C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	173.437,70	C
LUCRO NO EXERCICIO	173.437,70	C
LUCRO NO PERIODO	173.437,70	C
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>196.237,70</b>	<b>C</b>





# BALANÇO PATRIMONIAL

## A CARNEIRO OLIVEIRA

Rua Sao Benedito, 163 - Centro - Cep : 65708-000, SAO

LUIS GONZAGA MARANHAO / MA

CNPJ : 12.262.570/0001-39

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual :

127753925 Data Registro :

20/07/2010

Número Registro: 21101737405

Folha: 2

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

**R\$ 196.237,70 ( Cento e Noventa e Seis Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais e Setenta Centavos )**

S. LUIS GONZAGA MARANHAO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

\_\_\_\_\_  
JONATAS SILVA DE AMORIM  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. : 724.444.013-87 RG : 311684947  
C.R.C. :-009296

\_\_\_\_\_  
ANDRE CARNEIRO OLIVEIRA  
TITULAR  
C.P.F. : 765.016.983-91

# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022



## A CARNEIRO OLIVEIRA

Rua Sao Benedito, 163 - Centro - Cep : 65708-000, SAO

LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA

CNPJ : 12.262.570/0001-39

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 127753925

Data Registro : 20/07/2010

Número Registro: 21101737405

Folha: 1

### Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	195.749,00	195.749,00
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>195.749,00</b>
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>195.749,00</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	2.237,32	
HONORARIOS CONTABEIS	2.800,00	
AGUA E ESGOTO	492,00	5.529,32
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	6.966,04	6.966,04
DESPESAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	6.123,79	
MATERIAL DE ESCRITORIO	3.692,15	9.815,94
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>173.437,70</b>
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>173.437,70</b>

S. LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA, 31 de Dezembro de 2022

JONATAS SILVA DE AMORIM  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :724.444.013-87 RG : 311684947  
C.R.C. :-009296

ANDRE CARNEIRO OLIVEIRA  
TITULAR  
C.P.F. :765.016.983-91



**NOTAS EXPLICATIVAS**

**A CARNEIRO OLIVEIRA**

RUA SAO BENEDITO 163- CENTRO - CEP: 65708-000  
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHAO / MA  
CNPJ: 12.262.570/0001-39  
Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 127753915  
Data de Registro: 20/07/2010

Nº do Registro: 21101737405

A **A CARNEIRO OLIVEIRA** é uma empresa individual, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de São Luis Gonzaga do Maranhão - MA, tendo como objeto social de serviços funerarios, com início de atividades em 20/07/2010 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa A CARNEIRO OLIVEIRA ME possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, oi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 21101737405  
Cadastrada no CNPJ sob nº: 12.262.570/0001-39  
Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 127753915

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**A CARNEIRO OLIVEIRA**

RUA SAO BENEDITO 163- CENTRO - CEP: 65708-000  
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHAO / MA  
CNPJ: 12.262.570/0001-39  
Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 127753915  
Data de Registro: 20/07/2010

Nº do Registro: 21101737405

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**A CARNEIRO OLIVEIRA**

RUA SAO BENEDITO 163- CENTRO - CEP: 65708-000  
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHAO / MA  
CNPJ: 12.262.570/0001-39  
Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 127753915  
Data de Registro: 20/07/2010

Nº do Registro: 21101737405

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de mercadorias (nfe) emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, ISS, IRPJ, PIS, COFINS, DARE, GNRE, FGTS E INSS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

É Na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "Valor Ano 2022" os valores totais apurados no ano em curso.

Itens/Valores	Valor Ano 2022
( + ) Vendas de mercadorias	195.749,00
( - ) Despesas Administrativas	5.529,32
( - ) Despesas Tributárias	6.966,04
( - ) Despesas Operacionais Gerais	9.815,94
<b>( = ) Resultado</b>	<b>173.437,70</b>

Observa-se que:

As vendas de mercadorias representam apenas 100 % do faturamento total da empresa;

Os totais de despesas administrativas representam 3,14 % das receitas do ano;

Os totais de despesas tributárias representam 3,96 % das receitas do ano;

Os totais de despesas gerais representam 5,58 % do faturamento anual da empresa;

## NOTAS EXPLICATIVAS

### A CARNEIRO OLIVEIRA

RUA SAO BENEDITO 163- CENTRO - CEP: 65708-000

SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 12.262.570/0001-39

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 127753915

Data de Registro: 20/07/2010

Nº do Registro: 21101737405

### Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a Conta Caixa para entradas e pagamentos.

Representa 100% do ativo.

### Imobilizado



Incluí os itens que se referem a bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da empresa, está registrado ao custo de aquisição. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear, às taxas anuais fixadas pela receita federal do Brasil.

O imobilizado da empresa iniciou o ano com valor de 34.057,10 e encerrou o ano com o mesmo valor, não tendo durante o ano nenhuma aquisição de imobilizado. Representa 2,91 % do ativo.

## NOTAS EXPLICATIVAS

### A CARNEIRO OLIVEIRA

RUA SAO BENEDITO 163- CENTRO - CEP: 65708-000

SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHAO / MA

CNPJ: 12.262.570/0001-39

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 127753915

Data de Registro: 20/07/2010

Nº do Registro: 21101737405

#### Fornecedores

A empresa não tem dividas com fornecedores. Todas as compras foram feitas a vista.

#### Empréstimos e financiamentos

A empresa não tem dividas de empréstimos e financiamentos junto a instituições bancarias.

#### Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

#### Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhistas, não possui.

Representa 1,95% dos Passivos da empresa.

## NOTAS EXPLICATIVAS

### A CARNEIRO OLIVEIRA

RUA SAO BENEDITO 163- CENTRO - CEP: 65708-000

SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHAO / MA

CNPJ: 12.262.570/0001-39

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 127753915

Data de Registro: 20/07/2010

Nº do Registro: 21101737405

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.



**A CARNEIRO OLIVEIRA**

RUA SAO BENEDITO 163- CENTRO - CEP: 65708-000  
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHAO / MA  
CNPJ: 12.262.570/0001-39  
Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 127753915  
Data de Registro: 20/07/2010

Nº do Registro: 21101737405

O capital social da empresa é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Andre Carneiro Oliveira			20.000,00
<b>Total</b>			<b>20.000,00</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**A CARNEIRO OLIVEIRA**

RUA SAO BENEDITO 163- CENTRO - CEP: 65708-000  
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHAO / MA  
CNPJ: 12.262.570/0001-39  
Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 127753915  
Data de Registro: 20/07/2010

Nº do Registro: 21101737405

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2022.

Ativos e Passivos: R\$ 196.237,70  
Capital Social: R\$ 20.000,00  
Lucros e Prejuízos: R\$ 173.437,70



JONATAS SILVA DE AMORIM  
TEC. EM CONTABILIDADE  
C.P.F.: 724.444.013-87 RG: 311684947  
C.R.C.: -009296

ANDRE CARNEIRO OLIVEIRA  
TITULAR  
C.P.F.: 765.016.983-91



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A CARNEIRO OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
72444401387	JONATAS SILVA DE AMORIM
76501698391	ANDRE CARNEIRO OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2024 10:45 SOB N° 20240701895.  
PROTOCOLO: 240701895 DE 24/05/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408101469. CNPJ DA SEDE: 12262570000139.  
NIRE: 21101737405. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2024.  
A CARNEIRO OLIVEIRA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**RAZÃO SOCIAL:** A. CARNEIRO OLIVEIRA

**CNPJ:** 12.262.570/0001-39 **I.E:** 127753915 **ENDEREÇO:** RUA SAO BENEDITO, 163, CENTRO, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão- MA

**E-MAIL:** andrearneiroslg@hotmail.com **FONE:** (99) 98234-1887



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 015/2024.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES**

À

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

A A Carneiro Oliveira inscrita no CNPJ nº (12.262.570/0001-39), localizada no endereço Rua São Benedito, 163, Centro, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão- MA representado pelo proprietário André Carneiro escrito no CPF (765.016.983-91) DECLARA:

**Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.**

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui em seu quadro, como sócio, servidor ou dirigente, servidor público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

**Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





**RAZÃO SOCIAL:** A. CARNEIRO OLIVEIRA

**CNPJ:** 12.262.570/0001-39 **I.E:** 127753915 **ENDEREÇO:** RUA SAO BENEDITO, 163, CENTRO, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão- MA

**E-MAIL:** andrecarneiroslg@hotmail.com **FONE:** (99) 98234-1887



#### **Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 015/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

#### **Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP**

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO- MA, (19) DE NOVEMBRO DE 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANDRÉ CARNEIRO OLIVEIRA

Data: 18/11/2024 11:46:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



## **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

**Justificativa da Dispensa de Licitação**, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de cadeiras longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

A presente aquisição se faz necessária para utilizar-se na Câmara Municipal a fim de acomodar melhor os visitantes e/ou servidores que aguardam atendimento. A longarina foi pensada para ser utilizada em locais de espera com grande circulação de pessoas, colaborando com o conforto de quem frequenta o local e harmonizando com a decoração do ambiente. Ela deixa o ambiente da recepção mais organizado, sem que haja movimentos de cadeiras avulsas no local pronto para receber as pessoas.

É sabido que itens inadequados no ambiente de trabalho, além de prejudicar a saúde do servidor, podem comprometer sua segurança e afetar diretamente sua produtividade, indo contra os princípios de ergonomia, assim, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA solicitou instauração de procedimento licitatório para atendimento da demanda de aquisição de longarinas para esta casa de Leis.

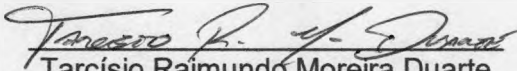
Com o intuito de realizar boa gestão de toda essa estrutura, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA deve adquirir, conforme disponibilidade orçamentária, diversos equipamentos, materiais e serviços, com vistas a garantir a segurança das pessoas sob sua gestão, sobretudo para manutenção da disciplina, ordem e segurança dos Edís, funcionários e do público em geral que ora frequenta esta Casa de Leis.

As aquisições de longarinas visam aumentar o quantitativo das mesmas para suprir as necessidades da casa, a fim de proporcionar mais conforto aos usuários externos da Câmara Municipal. Diante disso, justifica-se a aquisição desses bens imprescindíveis para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas deste Poder Legislativo.

**Justifica-se a escolha do Prestador dos Serviços:** Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa apresentou proposta de preços atendendo o Termo de Referência, além do mais, a empresa demonstrou ter capacidade técnica e experiência no ramo ora contratado, trazendo segurança para esta administração em contratar um prestador de serviços com experiência no mercado.

Desde já agradecemos as providências.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 21 de Novembro de 2024

  
Tarcísio Raimundo Moreira Duarte  
**Agente de Contratação**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

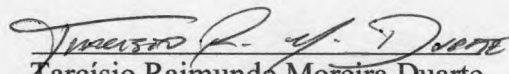
À  
**Assessoria Jurídica**  
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga – MA

**Senhor Procurador,**

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo nº 0255/2024, para Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 0015/2024, tendo como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de cadeiras longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA**, nos termos do art. 19, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 22 de Novembro de 2024.

  
Tarcísio Raimundo Moreira Duarte  
**Agente de Contratação**

RECEBIDO EM: 23/11/2024

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA**  
**PROCURADORIA DA CÂMARA**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0255/2024**  
**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO**  
**LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA.**  
**ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM**  
**FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA**  
**LEI Nº 14.133/2021.**

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA  
POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO  
DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM  
FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA  
LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO  
DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II  
C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021.  
CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS  
NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

**I. OBJETO DA CONSULTA**

Trata-se de solicitação exarada da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, acerca da **Contratação de Empresa para aquisição de cadeiras longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA**, de acordo com os documentos que integram o Processo Administrativo nº 0255/2024, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA**  
**PROCURADORIA DA CÂMARA**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**II. MÉRITO DA CONSULTA**

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, § 1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos produtos, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA**  
**PROCURADORIA DA CÂMARA**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, qual seja:

*O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.*

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação, e considerando que o objeto requisitado é temático à atividade fim da referida Câmara, faz-se necessário a realização da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de cadeiras



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA**  
**PROCURADORIA DA CÂMARA**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, trazendo dessa forma a aquisição de longarinas.

Devidamente instruído, o processo fora remetido à esta Procuradoria, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para os produtos ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a matéria.

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*), no caso de outros serviços e compras.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA**  
**PROCURADORIA DA CÂMARA**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendendo ser perfeitamente possível a contratação direta da empresa ora habilitada pelo agente de contratação, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial do Município por força do disposto no parágrafo único do artigo 72, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA**  
**PROCURADORIA DA CÂMARA**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa de preços, realizada através da cesta de preços da plataforma Banco de Preços.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA**  
**PROCURADORIA DA CÂMARA**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos produtos se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos materiais de insumos requisitados, a Administração deu publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

### **III. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP**

Diante da sanção da Lei de Licitações de nº 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas?



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA**  
**PROCURADORIA DA CÂMARA**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II - realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Vale ressaltar que conforme disposto no § 1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). No entanto, com fulcro no Art. 176, inciso I do Parágrafo Único da mesma, e regulamentada no Art. 30 inciso I do Decreto Legislativo Nº 002 de 01 de março de 2024 desta Casa, ordena que a divulgação dos atos administrativos exigidos em Lei sejam realizados em Diário Oficial, bem como no Portal de Transparência da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA**  
**PROCURADORIA DA CÂMARA**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei revogada de nº 8.666/1993.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA**  
**PROCURADORIA DA CÂMARA**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**IV. CONCLUSÃO**

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante, e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo à requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos produtos. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA**  
**PROCURADORIA DA CÂMARA**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

É o que nos parece,

S.M.J.

Desse modo, apresentado parecer favorável, encaminho os presentes autos a autoridade competente para o devido encaminhamento.

São Luís Gonzaga do Maranhão /MA, 25 de Novembro de 2024.

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 23.697.857/0001 - 08**  
**José Aquino de Moraes Netto**  
**Procurador - Port. 019/2022**

**JOSÉ AQUINO DE MORAIS NETTO**  
Procurador da Câmara Municipal  
Port. GAPRE nº 002/2023



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0255/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 015/2024 reconhecida pela Procuradoria da Câmara Municipal, para contratar a empresa A. CARNEIRO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.570/0001-39, com sede na Rua São Benedito, nº 163, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de cadeiras longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA

Esse Termo se fundamenta no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

O valor global é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que será pago com recursos próprios:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

Fonte de Recurso – 1 500 0 0 110 000

Aquisição de Equipamentos - Proj./Ativ - 01 031 0001 1101 0000

Despesas de Capital - 4

Dotações: Equipamentos E Material Permanente - 4.4.90.52.00

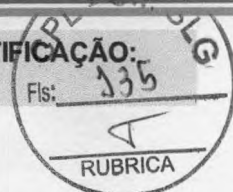
Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 26 de Novembro de 2024.

Luan Rogério Jerônimo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - AVISO DE RATIFICAÇÃO:**  
**015/2024**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0255/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 015/2024 reconhecida pela Procuradoria da Câmara Municipal, para contratar a empresa A. CARNEIRO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.570/0001 -39, com sede na Rua São Benedito, nº 163, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de cadeiras longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do art. 75 da Lei nº: 14.133/2021, Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. O valor global é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que será pago com recursos próprios: Poder: 01. Poder legislativo Órgão: 01. Câmara Municipal Unidade: 01. Câmara Municipal Ação Legislativa: 031 Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001 Fonte de Recurso – 1 500 0 0 110 000 Aquisição de Equipamentos - Proj./Ativ - 01 031 0001 1101 0000 Despesas de Capital – 4 Dotações: Equipamentos E Material Permanente - 4.4.90.52.00. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 26 de Novembro de 2024. Luan Rogério Jerônimo da Silva - Presidente da Câmara Municipal.







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através do Gabinete do presidente, convoca a empresa A. CARNEIRO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.570/0001-39, com sede na Rua São Benedito, nº 163, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 015/2024, a qual versa sobre a Contratação de empresa para aquisição de cadeiras longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Cumpré – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 27 de Novembro de 2024.

LUAN  
ROGERIO  
JERONIMO DA  
SILVA:021062  
74335

Assinado digitalmente por LUAN  
ROGERIO JERONIMO DA  
SILVA:02106274335  
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=  
41399832000134, OU=AC SingularID  
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=LUAN  
ROGERIO JERONIMO DA  
SILVA:02106274335  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.11.27 09:48:24-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**Luan Rogério Jerônimo da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANDRÉ CARNEIRO OLIVEIRA  
Data: 27/11/2024 10:22:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**A. CARNEIRO OLIVEIRA**  
**CNPJ: 12.262.570/0001-39**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



Contrato Administrativo nº 20241127-01/2024  
Processo Administrativo nº 0255/2024  
Dispensa de Licitação nº 015/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA  
DO MARANHÃO E A EMPRESA A. CARNEIRO  
OLIVEIRA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS  
LONGARINAS.

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, situada à Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, CEP 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.857/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Luan Rogério Jerônimo da Silva, portador do CPF nº 021.062.743-35 e Carteira de Identidade sob o nº 1226703990, Órgão Emissor GEJUSPC/MA, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa A. CARNEIRO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.570/0001-39, com sede na Rua São Benedito, nº 163, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, neste ato representada pelo Sr. André Carneiro Oliveira, inscrito no CPF pelo nº 765.016.983-91, RG de nº 383084946, SSP/MA, na qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº 20241127-01/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 015/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0255/2024, nos termos do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a aquisição de longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	<b>CADEIRA LONGARINA AEROPORTO COM ESTOFAMENTO 3 LUGARES</b>  Especificações: cadeira tipo longarina com base fixa em formato de “y” em aço cromado com quatro sapatas reguláveis encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro/assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro/braço	Unidades	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000.00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



em aço cromado com formato anatômico peso máximo recomendado por assento: 150 kg medidas largura total da longarina: 185 cm encosto: largura 53 cm altura: 52cm assento: profundidade: 48 cm largura: 53 cm altura até o chão: 44 cm					
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Proposta do contratado;
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor da contratação é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no ato da entrega dos produtos.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - (2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (3) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.6. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

Fonte de Recurso – 1 500 0 0 110 000

Aquisição de Equipamentos - Proj./Ativ - 01 031 0001 1101 0000

Despesas de Capital - 4

Dotações: Equipamentos E Material Permanente - 4.4.90.52.00

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

A legislação aplicável à execução contratual e aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, na forma prevista no art. 176, Parágrafo Único, I da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)**

17.1. Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas inculcadas no que tange a Legislação Vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 27 de Novembro de 2024.

**LUAN ROGERIO** Assinado de forma  
digital por LUAN  
**JERONIMO DA** ROGERIO JERONIMO DA  
**SILVA:02106274** SILVA:02106274335  
**335** Dados: 2024.11.27  
11:44:32 -03'00'

---

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão  
CNPJ nº 23.697.857/0001-08  
Luan Rogério Jerônimo da Silva  
CPF: 021.062.743-35  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDRÉ CARNEIRO OLIVEIRA  
Data: 27/11/2024 14:38:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**A. CARNEIRO OLIVEIRA**  
CNPJ nº 12.262.570/0001-39  
Sr. André Carneiro Oliveira  
CPF: 765.016.983-91  
Titular da empresa  
**CONTRATADA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

À Empresa

A. CARNEIRO OLIVEIRA

CNPJ nº 12.262.570/0001-39

Endereço: Rua São Benedito, nº 163, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a Ordem de fornecimento para aquisição de cadeiras longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, do Processo Administrativo nº 0255/2024, Dispensa de Licitação nº 015/2024, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 27 de Novembro de 2024.

LUAN ROGERIO Assinado de forma  
JERONIMO DA digital por LUAN  
SILVA:02106274 ROGERIO JERONIMO DA  
335 Dados: 2024.11.27  
11:46:07 -03'00'

Luan Rogério Jerônimo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ANDRE CARNEIRO OLIVEIRA  
Data: 27/11/2024 14:38:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A. CARNEIRO OLIVEIRA  
CNPJ nº 12.262.570/0001-39

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO**  
**20241127-01/2024**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 20241127-01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0255/2024. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **CONTRATADA:** A. CARNEIRO OLIVEIRA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10. 000,00 (Dez mil reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 015/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de cadeiras longarinas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024 a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: 01. Poder legislativo Órgão: 01. Câmara Municipal Unidade: 01. Câmara Municipal Ação Legislativa: 031 Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001 Fonte de Recurso - 1 500 0 0 110 000 Aquisição de Equipamentos - Proj./Ativ - 01 031 0001 1101 0000 Despesas de Capital - 4 Dotações: Equipamentos E Material Permanente - 4.4.90.52.00. **DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 27 de Novembro de 2024 Luan Rogério Jerônimo da Silva **Presidente da Câmara Municipal**



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 03/12/2024 - 03/12/2024  
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 23697857000108  
DATA DE CRIAÇÃO: 03/12/2024 14:53:14  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8f9f8093-d64a-4b4c-87a4-16276e1cd5ab

### CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
23697857000108	DP0152024112701	04217825366	03/12/2024	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1